



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. JEAN CARLO GRATZ PEDRINI, brasileiro, casado, Artesão – Micro Empresario, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 968.880.757-53, CI nº 782.730/ES, residente à Av Ademir dos Reis s/nº, Barra do Sahy, Aracruz/ES, CEP 29.198-010, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010, regulamentada pelo Decreto nº 32.067 de 01/01/2017 e O **INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.063.391/0001-51, sediada na Rua Muniz Freire, nº 73, Bairro Baixa Itália, Castelo, ES, CEP 29.360-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALESSANDRO ADRELLE EULER DIAS, brasileiro, casado, empresário CI 1.186.402 SESP ES, e no CPF sob o número nº 031.949.207-90, residente na Rua Francisco Rubim, nº 176, Ed. Ilhas Gregas, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-680, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada no decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 11.374/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para **custear despesas provenientes da organização e execução do FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ**, a ser realizado nos dias 02 a 04/02/2018, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (**ANEXO 1**) acostado aos autos do Processo Administrativo nº 11.374/2017, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.
- 1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
 - II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

12.01.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
23.695.0020.2.0063 – Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de Eventos
3.3.50.41.00 – Contribuições
1.000.000 – Recurso do Tesouro
716 Código Reduzido

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Fica designado o servidor da Secretaria de Turismo e Cultura **CAIO ALVARENGA SANTI, matrícula 29209**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sitio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO		CNPJ: 24.063.391/0001-51
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) R Muniz Freire, 79		
Bairro: Baixo Itália	Cidade: Castelo	CEP: 29360-000
E-mail da Instituição: institutopaneladebarro@outlook.com		Home Page
Telefone 1 (28) 99886-4949	Telefone 2 (28) 99886-2485	Telefone 3 ()
Conta Corrente 27085141	Banco BANESPA	Agência 084

1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: Alessandro Adrelle Eller Dias		CPF: 031.949.207-90	
Nº RG 1186402	Órgão Expedidor SESP ES	Cargo: Diretor	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Francisco Rubim			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória	CEP: 29050-680	
Telefone 1 (27)99911-0478	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Carlos Eduardo Destefani		
Área de Formação: Administração – Gestão de Projetos	Nº do Registro no Conselho Profissional CRA - 11201	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) R Manoel Pires Martins, 106, Ap 202		
Bairro Centro	Cidade Castelo - ES	CEP 29360-000
E-mail do Técnico: montanhas.eduardo@gmail.com		
Telefone do Técnico 1: (28) 99886-4949	Telefone do Técnico 2: ()	



4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1 - Descrição da realidade objeto de parceria e o nexos com a atividade/projeto proposto e com as metas a serem atingidas:

Nas últimas décadas, ocorreu um afastamento das famílias da cozinha em virtude do food service, diante disso, observa-se um retorno das famílias a cozinha buscando preservar sua identidade e também pela necessidade de uma alimentação mais saudável.

Nunca se degustou tanto este assunto como atualmente. Este segmento chega a movimentar quase 10% da economia mundial, segundo dados do Banco Mundial.

Sabedores de que o turismo não sobrevive sem uma boa gastronomia, buscando conectar-se as tendências do mercado e visando atingir uma fatia crescente que busca cada vez mais o segmento gastronômico, é que foi desenvolvido o **Festival Gastronômico Aracruz Sabor Verão**.

Pela importância histórica na imigração do solo espírito santense, por meio do Rio Piraqueaçu, suas aldeias indígenas, as águas claras de suas praias, formações rochosas, formando um cenário paradisíaco, a bucólica Vila de Santa Cruz, foi o cenário escolhido para esta primeira edição deste Festival.

Este Festival já traz um formato diferenciado e por isso inovador, com atrações gratuitas realizadas ao ar livre e também dentro dos empreendimentos participantes, dando destaque as aulas show de gastronomia, música de qualidade, atrações culturais, principalmente indígenas, passeios com degustação apropriando-se do Rio Piraqueaçu, sarais e jantares nas pousadas e restaurantes participantes. Pretende-se ampliar o olhar sobre Aracruz, integrando o bucolismo da natureza exuberante já existente, a cultura indígena e organizando e ampliando a oferta turística, por meio da construção participativa, envolvendo todos os atores em parceria com as instituições do território, de forma a congregar os anseios destes, elevando os níveis de competitividade desse destino turístico.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta:

FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ

5.2 – Identificação do Objeto

Realização do **FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ARACRUZ que será realizada** na praça principal do Balneário de Santa Cruz, sendo os pratos poderão ser degustados nos estabelecimentos durante o festival, que contará com as seguintes ações:

Apresentação dos pratos para a imprensa

Oferta de pratos e petiscos promocionais nos empreendimentos participantes;

Construção do Guia em formato de folheto com informações dos atrativos, dos pratos, da programação, dos Chefs;

Oficinas de gastronomia, preparando os empreendedores para o Festival;

AULAS SHOW DE GASTRONOMIA para adultos e também para crianças com renomados chefs Capixabas e cozinheiros locais;

ATRAÇÕES CULTURAIS e ATRAÇÕES MUSICAIS;

FOOD TRUCKS, BEER TRUCKS E FOOD BIKE;

5.3 – Objetivo Geral da Proposta

Promover a valorização e a divulgação do patrimônio material e natural de Aracruz, por meio da difusão de manifestações culturais e da culinária local, para elevar os níveis de competitividade do destino.

5.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Apresentar ao Brasil as riquezas do segmento gastronômico capixaba, destacando o destino Aracruz;
- Ser o maior evento de expressão popular gastronômica da região de Aracruz;
- Promover a culinária demarcando a cultura e a tradição local;
- Ampliar a ocupação dos hotéis e pousadas de Aracruz;
- Fortalecer a cultura popular através das apresentações artísticas, como teatro, da dança, capoeira e da música, enfatizando a contribuição do negro para identidade cultural de Aracruz;



- Contribuir para a preservação do patrimônio natural, histórico e cultural de Aracruz;
- Fortalecer o turismo de Aracruz, por meio de sua gastronomia e suas manifestações artísticas e culturais;
- Incentivar os empresários locais e participantes do Festival, a aprimorar o atendimento ao cliente e a apresentação dos pratos servidos aos visitantes e turistas, por meio de premiações durante o evento;
- Fomentar a organização da oferta turística de produtos e serviços;
- Atentar as boas práticas com a Segurança Alimentar e a Legislação Vigente (ANVISA) e Alimentação Saudáveis;
- Valorizar a identidade Gastronômica Regional e local, por meio dos pratos com ingredientes típicos;
- Estimular o consumo dos produtos locais, em especial o pescado e ingredientes locais;
- Estimular a integração da cadeia produtiva do turismo;
- Ampliar de maneira qualificada o fluxo turístico na região com a melhor apresentação dos negócios, produtos e serviços;
- Sensibilizar para a oferecer pratos a preços promocionais e em formato de degustação, de modo atingir principalmente a classe média, que vem cada vez mais buscando conhecer os Sabores Capixabas.

5.5 – Justificativa da Proposta

Apesar de conhecida pelo seu belo litoral e ter já dado passos importantes rumo ao aprimoramento, é necessário melhor organizar a oferta turista de Aracruz.

Poucos estabelecimentos apresentam identidade gastronômica regional e própria, a maior parte da oferta turística gastronômica de Aracruz necessita desenvolver diferencial competitivo. A procedência dos alimentos e principalmente aspectos ligados a segurança alimentar, são fundamentais para transmitir a segurança necessária ao consumidor, impactando diretamente na decisão do turista em adquirir os produtos ofertados, além da necessidade da difusão de técnicas ligadas a gastronomia para melhor aproveitamento dos ingredientes locais, enaltecendo sua origem indígena, quilombola e portuguesa, principalmente frutos do mar.

Vale citar algumas necessidades de melhorias que comumente devem ser observadas:

- Despertar o interesse dos empreendedores de trabalhar em conjunto;
- Melhorias dos meios de hospedagens, para serem mais atraentes (principalmente manutenção);
- Baixa qualificação de mão-de-obra;
- Ações de promoção ainda sem direcionamento adequado;
- Inexistência de canais estruturados de comunicação com o cliente (postos de informações);
- Número ineficiente de guias/condutores de turismo;
- Inexistência de Roteiros turísticos estruturados;
- Dificuldades na gestão financeira e de estoque, por parte dos empreendimentos ligados a alimentação;
- Gastronomia necessita explorar mais os produtos e a identidade local.

Para apropriar-se do potencial turístico para geração de negócios, torna-se latente promover ações que gerem inovação. Neste sentido, organização da oferta gastronômica, harmonizada por música de qualidade, mostram-se como oportunidade e aproveitamento dos pontos fortes já consagrados, direcionando as ações à comercialização, ampliando os mercados emissivos dentro do próprio Estado do Espírito Santo e regiões próximas dos Estados de Minas Gerais e Bahia, prioritariamente.

Diante destes fatos, A Prefeitura Municipal de Aracruz juntamente parceiros locais, com demais parceiros estratégicos, integraram-se aos empreendedores do setor, em um balneário que é referência do turismo no Estado do Espírito Santo, para buscar saídas inovadoras preparando o destino para o início da alta temporada, onde o movimento de turistas aumenta, evidenciando forte sazonalidade do setor, motivação principal da elaboração deste projeto, que é trabalhar a diminuição da sazonalidade por meio de ações de acesso a mercados, tomando como base a gastronomia, organizando a oferta gastronômica, para aumentar o ticket médio do gasto do turista durante o verão e também expandindo o fluxo turístico durante o ano todo.

Desta forma, identificou-se a necessidade de desenvolver um projeto que passa a contemplar todo o município de Aracruz.



É preciso provocar o trade a inovar rapidamente!

5.6 – Abrangência da Proposta:

Abrangência Regional

5.7 – Público alvo

Diretamente:

Bares, restaurantes e demais estabelecimentos de alimentos e bebidas de Aracruz;

Pequenos produtores, notadamente aqueles da agricultura familiar;

Comunidade Indígena;

Indiretamente:

Grupos de pescadores artesanais e Familiares de moradores;

Meios de hospedagem;

Gestores e técnicos públicos, principalmente os ligados ao turismo;

Turismólogos, gastrônomos, professores e alunos, historiadores, hoteleiros, vendedores, artesãos, turistas

e amantes do turismo e da cultura, dentre outros que manifestarem interesse;

Serviços e Comércio em geral.

MERCADO-ALVO

População em geral, moradores locais e de cidades próximas, Grande Vitória, do norte e noroeste do Capixaba e principalmente, o turista vindo do leste de Minas Gerais, e também atrair público de Estados vizinhos, como Rio de Janeiro e Bahia, apropriando-se da ampla divulgação por meio de redes sociais, rádio, televisão e jornais. Espera-se que com a divulgação do evento, Aracruz receba até 15.000 pessoas, durante todos os dias do Festival.

5.8 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 09/01/2018

Término: 30/03/2018

5.9 – Forma de execução das ações

- Envolvimento do trade por meio de oficina com o envolvimento dos parceiros institucionais e empresários para planejamento e desenvolvimento das ações;
- Apoiar, monitorar e estabelecer os critérios para a mobilização dos restaurantes e estabelecimentos gastronômicos participantes, com orientação sobre a utilização dos ingredientes locais, principalmente da agroindústria e do agroturismo local e pescado, além de orientar quanto a identidade local, com a oferta dos pratos quentes, principalmente compostos por insumos locais e com comprometimento com a história e a cultural local;
- Orientar os empresários quanto ao evento de apresentação dos pratos a imprensa e fotografia dos pratos (apresentação, valores dos pratos, tamanho dos pratos, etc);
- Contratar assessoria de comunicação com a impressão do material de divulgação do evento e definição das estratégias promocionais;
- Vistoriar a montagem e desmontagem do evento, conforme definido no escopo, junto a contratada
- Avaliar os resultados do projeto.

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
------	----------	--------------------	-----------------------------------



Alessandro Adrelle Eller Dias	Gastronomia Mestrado em Hospitalidade	Presidente	20
Carlos Eduardo Destefani	Administração de Empresa com Habilitação em Agroindústrias MBA em Gerenciamento de Projetos	Gestor de Projetos	15
Alessandro Andreon	Administração de Empresa com Habilitação em Agroindústrias MBA em Gerenciamento de Projetos	Executivo	30
Rafaella Cassani Coutinho	Desgner	Designer	16
Ana Cassani Coutinho	Publicidade e Propaganda	Gerenciamento de conteúdo e de Redes Sociais	16
Gabriela Afonso de Mello	Publicidade e Propaganda	Assessoria de Imprensa	16
Frederico Franco	Webdesign e Programação	Webdesign e Programação	8
Thiago Cotta	Gastronomia	Chef de Cozinha	16

7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:
Hotsite por onde os turistas poderão avaliação dos pratos, ambiente e atendimentos nos restaurantes participantes.

7.2 Sustentabilidade da Proposta

Estimular os empresários a buscarem formação técnica em gastronomia;

Estimular a

- Despertar o interesse dos empreendedores de trabalhar em conjunto;
- Melhorias dos meios de hospedagens, para serem mais atraentes (principalmente manutenção);
- Baixa qualificação de mão-de-obra;
- Ações de promoção ainda sem direcionamento adequado;
- Inexistência de canais estruturados de comunicação com o cliente (postos de informações);
- Número ineficiente de guias/condutores de turismo;
- Inexistência de Roteiros turísticos estruturados;
- Dificuldades na gestão financeira e de estoque, por parte dos empreendimentos ligados a alimentação;
- Gastronomia necessita explorar mais os produtos e a identidade local.



8 - METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Atividade / Ação	Indicadores
1.1.1 - Estimular a integração da cadeia produtiva do turismo com a mobilização de bares, restaurantes e meios de hospedagem na participação do evento.	Promoção de reuniões e oficinas junto aos empreendedores da área de alimentos & Bebidas, bem como atores estratégicos e instituições do território	Envolvimento de, no mínimo, 20 estabelecimentos participantes.
1.1.2 - Proporcionar a melhoria na apresentação dos pratos, prestação de serviço e diversificação da gastronomia local.	Realizar oficina para apresentação dos pratos para a imprensa, orientar os empresários no aperfeiçoamento destes estabelecimentos envolvidos.	Criação de, no mínimo 5 pratos originais.
1.1.3 - Valorizar a identidade gastronômica regional e local com o envolvimento de representantes de comunidades tradicionais com a utilização de ingredientes e receitas na produção dos pratos das aulas shows durante o evento, contendo principalmente os ingredientes da alimentação tradicional indígena.	Contribuir para a valorização do patrimônio histórico e cultural de Aracruz;	Envolvimento de, no mínimo, 2 representantes das comunidades locais nas aulas shows e utilização de ingredientes locais.
1.1.4 - Aumentar a divulgação dos atrativos turísticos e culturais da região através de matérias de jornal, blogs, publicações em mídias eletrônicas, internet e redes sociais falando sobre Aracruz visando atrair formadores de opinião e jornalistas para conhecer a gastronomia local e os atrativos turísticos e culturais da região.	Promover o destino por meio do Festival Gastronomia Cultural com a organização das informações deste buscando para provocar o olhar da mídia para o destino turístico	Publicação de no mínimo, 10 matérias jornalísticas e atuação junto a mídia para promoção do destino por meio de matéria jornalísticas e mídias televisivas.
1.1.5 - Proporcionar o aumento da renda dos bares, restaurantes, meios de hospedagem e prestadores de serviços turísticos através da melhoria da oferta gastronômica e consequentemente do fluxo turístico da região.	Organizar da Oferta Turística por meio da Confecção do Guia em formato de Folheto com as fotos de todos os pratos participantes, informações sobre os atrativos locais	Aumento de 30% no número de clientes nos estabelecimentos participantes durante o período do evento.
1.1.6 - Valorizar a cultura local e oportunizar a apresentação dos grupos culturais de Aracruz, artesanato, comunidades tradicionais e Agroturismo do município.	Sensibilizar as comunidades para a realização de atividades relacionadas as suas tradições	Realização de, no mínimo, 3 apresentações culturais locais e presença de 3 associações de artesanato.
1.1.7 - Realizar aulas-show com profissionais de gastronomia.	Realizar de Aulas Show de Gastronomia valorizando os insumos locais e tradicionais	Realização de, no mínimo, 6 aulas-show com participação de profissionais locais e regionais.
1.1.8 - Realizar o 1º Festival Gastronômico e Cultural do mês de dezembro de 2017 com a participação dos Restaurantes de Aracruz	Promover a culinária demarcando a cultura e a tradição local Fortalecer a cultura popular por meio das apresentações artísticas, como teatro, dança, capoeira e música, enfatizando a contribuição do negro	20.000 visitantes consumindo os pratos oferecidos.



	para identidade cultural de Aracruz.	
1.1.9 - Organização de visitas aos sítios históricos e culturais de Aracruz.	Fomentar de roteiros para passeios turísticos, a fim de proporcionar opções ao visitante e turista, além de praia e culinária local. Promover a culinária demarcando a cultura e a tradição local	Realização de ao menos uma Visita Guiada ou autoguiadas pelos atrativos turísticos de maneira que se possa valorizar o patrimônio natural e cultural local
1.1.10 - Realização de oficina para apresentação dos pratos, atribuição de valores dos pratos, identidade com a região	Fortalecer a cultura popular por meio das apresentações artísticas, como teatro, dança, capoeira e música, enfatizando a contribuição do negro, do Índio e do Italiano para identidade cultural de Aracruz. Contribuir para a valorização do patrimônio histórico e cultural de Aracruz;	Garantir a orientação de no mínimo 10 estabelecimentos para a oferta de pratos mais atraentes, preços mais competitivos, balanceio nutricional do prato, maior conexão com a identidade gastronômica local.
1.1.11 - Dar visibilidade aos passeios em localidades próximas à Aracruz.	Sensibilizar apoiar agências e Guias locais na organização de roteiros precificados	Apoio a criação de ao menos 01 roteiro destinados ao visitante e turista para que ele sinta vontade de permanecer mais tempo em Aracruz.
1.1.12 - Garantir o acesso universal aos locais onde acontecerão as atrações	Implantação de rampas de acesso aos locais onde acontecerão as atrações	Implantação das rampas de acessibilidade caso sejam necessárias

Meta	Atividade / Ação	Cronograma/ano												
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Ma r	Abr	Mai	Ju n	Jul	Ago	Set	Out
1.1.1	Promoção de reuniões e oficinas junto aos empreendedores da área de alimentos & Bebidas, bem como atores estratégicos e instituições do território													
1.1.2	Realizar oficina para apresentação dos pratos para a imprensa, orientar os empresários no aperfeiçoamento destes estabelecimentos envolvidos.													
1.1.3	Contribuir para a valorização do patrimônio histórico e cultural de Aracruz;													
1.1.4	Promover o destino por meio do Festival													

	Gastronomia Cultural com a organização das informações deste buscando para provocar o olhar da mídia para o destino turístico																		
1.1.5	Organizar da Oferta Turística por meio da Confecção do Guia em formato de Folheto com as fotos de todos os pratos participantes, informações sobre os atrativos locais																		
1.1.6	Sensibilizar as comunidades para a realização de atividades relacionadas as suas tradições																		
1.1.7	Realizar de Aulas Show de Gastronomia valorizando os insumos locais e tradicionais																		
1.1.8	Promover a culinária demarcando a cultura e a tradição local Fortalecer a cultura popular por meio das apresentações artísticas, como teatro, dança, capoeira e música, enfatizando a contribuição do negro para identidade cultural de Aracruz.																		
1.1.9	Fomentar de roteiros para passeios turísticos, a fim de proporcionar opções ao visitante e turista, além de praia e culinária local. Promover a culinária demarcando a cultura e a tradição local																		
1.1.10	Fortalecer a cultura popular por meio das																		

Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature, located on the right side of the page.



	apresentações artísticas, como teatro, dança, capoeira e música, enfatizando a contribuição do negro, do Índio e do Italiano para identidade cultural de Aracruz. Contribuir para a valorização do patrimônio histórico e cultural de Aracruz;																				
1.1.11	Sensibilizar apoiar agências e Guias locais na organização de roteiros precificados																				
1.1.12	Implantação de rampas de acesso aos locais onde acontecerão as atrações																				

Previsão de receitas:

Valor repassado de R\$ 70.000,00, e será utilizado para cobrir os custos referentes a realização do Festival Aracruz Sabor Verão, com palco, iluminação, sonorização, tendas, equipamentos para transmissão simultânea das Aulas de Gastronomia, material de divulgação on line e off line), conforme segue detalhado nas planilhas orçamentárias.

*O valor será repassado em cota única e todos os pagamentos serão efetuados via transação bancária.

10 DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
A - Midia					
1	Criação dos layouts (Identidade visual do evento, Guia, banners, camisa, etc.). Criação e Manutenção das redes sociais do evento. Gerenciamento dos veículos de comunicação, preparação de Kit imprensa, interlocução com jornalistas e blogs.	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Criação e Manutenção Hot Site, durante o evento e com conteúdo alusivo ao evento	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Confecção de Placa de participação para os restaurantes participantes do evento (com 40 cm de diâmetro) com a logo do evento.	Unidade	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
4	Impressão de guia em formato de folheto contendo informações dos restaurantes participantes e programação do evento, 4/4 115g em papel colchê, mínimo de 24 pág. formato 10 x 15 cm.	Unidade	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00



5	Impressão de Flyer em formato 4/4 cores 115gr em papel colchê, formato 15 X 21 cm sobre o evento	Unidade	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
6	Confecção de Banner em lona 340 gr. sem verniz e ilhós com impressão da programação do evento, portal e fundo de palco.	m ²	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
7	Confecção de Banner em lona 340 gr. sem verniz e haste para os restaurantes e meios de hospedagem participantes (1m X 90 cm). Com a logo do evento impressa	Unidade	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
8	Confecção de Camisa de algodão com a estampa do evento na parte da frontal	peças	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
B – Estrutura					
9	Locação de Praticável (palco) em ALUMÍNIO TRELISSADO Q30 tubular com cobertura em lonas anti-chamas, piso em alumínio Q30 quadrado e madeira 25 mm medindo 6X6M com altura regulável, fechamento na parte de trás em lona anti-chamas, com piso antiderrapante.	Diária	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
10	Locação de equipamento áudio visual para transmissão simultânea da confecção dos pratos (Microfone Red7, TV Full HD com suporte, câmera Full HD e cabos e operador de áudio e vídeo)	Diária	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
11	Locação de SONORIZAÇÃO MINI PORTE, contendo 02 caixas freeway com 2 alto-falantes de 15" + 01 titânio 02 caixas subgrave com 2 alto-falantes de 15", 02 spot monitor com 01 alto-falante de 15" + 01 titânio, 04 pedestais, 03 microfones SM58 c/fio 01 microfone SM58 s/fio 10 cabos XLR para microfone, 06 cabos P10 para instrumentos, 03 direct box passivo, 01 processador digital, 01 equalizador estéreo 31 bandas, 01 notebook, 01 mesa com no mínimo 16 canais, 01 amplificador para sub graves, 01 amplificador para médio graves e médio agudos., com bateria, microfones Red 7 e sem fio com operadores de áudio	Diária	3	R\$ 1.223,42	R\$ 3.670,27
12	Locação de Iluminação Cênica para ambientação do espaço do evento, contendo: • Par led 18 leds penta led 12 watts (indor) • par led 18 leds quadriled 12 watts (outdoor) • set light 1000 watts (gelatinas variadas) • Par 64 1000 watts (gelatinas variadas)	Diária	3	R\$ 2.229,91	R\$ 6.689,73



	<ul style="list-style-type: none">• rack disjuntor 12 canais• cabos, conectores, garras e demais acessórios• refletor HQI 500 watts (cores variadas)				
C- Outras Despesas					
13	Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do evento (sensibilização, mobilização, coordenação, supervisão das atividades no evento	Serviço	1	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
SUBTOTAL					R\$ 70.000,00

11 - PROGRAMAÇÃO

02/02 – SEXTA

Local: Praça Central de Santa Cruz

17h – Abertura da Feira de Artefatos Indígenas, Agricultura Familiar e Artesanato
Encontro Capixaba de Cervejas Artesanais

17h – Apresentação de Dança Guerreira Tupiniquim (indígena)

21:30h Apresentação Musical

Local: Cozinha Piraque-Açú

18h - Aula Show de Gastronomia Indígena

19h - Aula Show de Gastronomia com o Apresentador Michel Bermudes – Rede Vitória

20h - Aula Show de Gastronomia com a Mestre de Alambique Solange da Pousada

Coqueiros

20:30h - Aula Show de Gastronomia com o Chef Alessandro Eller – TV Vitória Programa Receitas do Chef – UVV.

03/02 – Sábado

Local: Embarcadouro do Rio Piraque-Açú

13:00 – Roteiro Guarani – Almoço Indígena

Passeio de Escuna até a Aldeia Indígena com apresentação de Dança e Almoço Guarani

Reservas: Escuna Princesinha do Mar (27) 3250-1941 / 99985-1964

Local: Praça Central de Santa Cruz

17h – Abertura da Feira de Artefatos Indígenas, Agricultura Familiar e Artesanato
Encontro Capixaba de Cervejas Artesanais

17h Apresentação Cultural Italiana de Aracruz (Grupo da comunidade)

23h Apresentação Musical

Local: Cozinha Piraque-Açú

18h Aula Show de Gastronomia com a Chef Márcia ou Letícia (Restaurantes)

19h Aula Show de Gastronomia com o Chef Gideão – TV Vitória Programa Chef de Família

20h Aula Show de Gastronomia com a Chef Luiza Sampaio – Restaurante Enseada

21h Aula Show de Gastronomia com a Chef Flávia – Cozinha da Flávia

23h - Apresentação Musical

04/02 - Domingo

Local: Cozinha Piraque-Açú

11h Aula Show de Gastronomia com o Chef

Encontro Capixaba de Cervejas Artesanais

Local: Praça Central de Santa Cruz

14h Abertura da Feira de Artefatos Indígenas, Agricultura Familiar e Artesanato



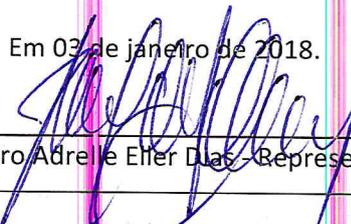
14h Apresentação Musical
16h Apresentação de Congo

12 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

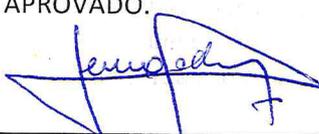
Pede e espera deferimento.

Em 03 de janeiro de 2018.


Alessandro Adrele Eifer Dias - Representante Legal

13 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.


Aracruz (ES) 03 de janeiro de 2018.

Jean Carlo Gratz Pedrini

Secretário de Turismo e Cultura - SEMTUR

Decreto Nº 32.067 de 01/01/2017